

## GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

**Estudo Técnico Preliminar 86/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo:

**2. Descrição da necessidade**

2.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de aferição e calibração de balanças em proveito da Seção de Subsistência do Grupamento de Apoio de Canoas que presta apoio alimentício ao efetivo da GUARNAE-CO, composta pelos efetivos do Grupamento de Apoio de Canoas (GAP-CO), V COMAR, bem como as Unidades apoiadas como: Base Aérea de Canoas (BACO), Hospital de Aeronáutica de Canoas (HACO), Prefeitura de Aeronáutica de Canoas (PACO), Serviço Regional de Investigação e Prevenção de Acidentes (SERIPA-5), Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica de Canoas (SEREP-CO), Unidades Operacionais e aéreas sediadas na GUARNAE-CO, 1º/14º Gav, GDAE, GSD-CO, 5º ETA, 2º/7º Gav, 2º/1º GCC, DTCEA-CO, DTCEA-PA, DTInfra. Prestar apoio à missões provenientes das Operações que ficam sediadas na GUARNAE-CO, e ainda apoio a comissões fiscalizadoras, ao Núcleo de Serviço de Assistência Social (NUSESO), o Programa Força no Esporte.

2.2. Para a consecução de suas atividades diárias e a garantia da confiabilidade dos processos, diversos setores do GAP-CO e das OM apoiadas, incluindo o Setor de Subsistência (SSUB), dependem do uso de balanças para medições precisas. A ausência de calibração regular e certificada desses equipamentos compromete a exatidão das medições, podendo resultar em incorreções no controle de estoque, na preparação de alimentos, na distribuição de materiais e em outras operações críticas que demandam aferição de peso. Tal cenário acarreta riscos operacionais, desperdícios de recursos, inconformidades com normas técnicas e regulamentares, e, conseqüentemente, a descontinuidade ou o comprometimento da qualidade dos serviços essenciais prestados.

2.3. Finalmente, a demanda é considerada “comum” pois enquadra-se nos termos da definição do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a qual define como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Seção de Subsistência do GAP-CO.	Lucas Leandro Bezerra 2º Ten QOINT

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza comum nos termos do parágrafo único, inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021

4.2. O local da prestação do serviço será:

-Grupamento de Apoio de Canoas: Av. Guilherme Schell, 3950 – Bairro Fátima – Canoas /RS CEP-92200-714

-Base Aérea de Canoas: Rua Augusto Severo, 1700 - Bairro Nossa Senhora das Graças - Canoas/RS CEP: 92110-390

Em dias e horários previamente acordados entre o contratante e a contratada.

4.3. O prazo para o início da execução do serviço é de no máximo 3 (TRÊS) dias úteis, contados da data do pedido realizado pelo setor solicitante (e-mail, telefone e etc...) à contratada.

4.4. Caso seja necessário que o serviço seja executado em laboratório próprio da empresa, os custos de transporte do equipamento desde a retirada até a sua devolução nas unidades de origem, correrão por conta da contratada. Para todos os itens a contratada deverá emitir um certificado em padrão rastreável pelo INMETRO ou laudo de verificação do INMETRO.

4.5. A empresa Contratada será a responsável pela garantia do serviço executado, por um prazo de 6 (seis) meses.

- 4.6. Substituir, as suas custas e independentemente da existência de prazo de garantia, eventuais peças e componentes dos equipamentos que venham a ser danificadas em virtude da má execução, entregando o equipamento consertado ou calibrado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da rejeição.
- 4.7. Os serviços devem ser realizados por funcionários habilitados da contratada, com os devidos equipamentos de proteção individual – EPI, conforme legislação em vigor;
- 4.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 4.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 4.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante
- 4.11. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 4.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 4.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.17. Todas as peças e acessórios descritos no Termo de Referência para substituição, reparação, adaptação, limpeza, lubrificação e outras deverão ser originais e certificadas pelo fabricante do equipamento em manutenção e ocorrerão por conta da contratada o seu fornecimento e substituição, desde que esteja dentro do prazo de garantia;

## **5. Levantamento de Mercado**

- 5.1. Foi realizado um levantamento de mercado que contemplou a análise de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e contratações análogas realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública. Esta pesquisa demonstrou que a contratação de serviços de calibração de balanças é um serviço comumente contratado pela administração pública.
- 5.2. Levando em consideração que o GAP-CO não dispõe de efetivo capacitado e habilitado para este tipo de manutenção chegou-se a conclusão que esta é a solução mais adequada para o Grupamento de Apoio de Canoas (GAP-CO). Esta escolha estratégica harmoniza a flexibilidade necessária para atender às demandas operacionais do dia a dia.
- 5.3. Dessa maneira, para a realização desta pesquisa de preços foi necessário entrar em contato com fornecedores locais para pesquisar e adequar melhor o preço referente a calibração e aferição de balanças. Assim, os equipamentos foram organizados de acordo com sua capacidade, balanças até 100Kg, até 300Kg, até 600Kg e 1000Kg, e pela quantidade total.
- 5.4. Os preços de referência foram obtidos em consonância com o previsto na lei nº 14.133/21, combinado com a Instrução Normativa nº 65 de 2021, conforme pesquisa de preços e mapa comparativo constantes nos autos. Ressalta-se que a pesquisa realizada representa o preço de mercado do objeto a ser contratado.

## **6. Descrição da solução como um todo**

- 6.1. A solução adotada para atender à necessidade do Grupamento de Apoio de Canoas (GAP-CO) consiste na contratação de serviços de calibração de balanças, qualificados como Serviço Sob Demanda. Esta abordagem visa assegurar a precisão e a confiabilidade dos equipamentos de pesagem, elementos cruciais para a continuidade das atividades administrativas e de apoio às Organizações Militares sediadas na Guarnição de Aeronáutica de Canoas. A demanda, identificada como fundamental para o controle de materiais, o recebimento e distribuição de suprimentos, e o cumprimento de normativas técnicas e de segurança, será atendida de forma a garantir a acurácia metrológica e a conformidade legal dos instrumentos, em alinhamento

com a missão institucional do GAP-CO de planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de suporte operacional. A estimativa das quantidades e do valor da contratação será detalhada em etapas posteriores do planejamento, consolidada a partir do levantamento de mercado que fundamenta esta escolha, mas a natureza sob demanda do serviço permite uma alocação de recursos otimizada conforme a real necessidade.

6.2. Solução : Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de aferição e calibração de balanças para a SSUB do GAP-CO.

6.3. Descrição: A contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de aferição e calibração de balanças, tem como objetivo manter calibrados e em condições de uso os equipamentos pertencentes a SSUB, A manutenção visa a continuidade do serviço de recebimento, pesagem e distribuição de alimentos, serviço efetuado pela SSUB do GAP-CO.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para o cálculo da estimativa desta contratação foram consideradas as quantidades e os tipos de balanças presentes nos ranchos da SSUB. Dessa maneira, as balanças foram organizadas por meio destes critérios, resultando nessa configuração de material carga:

- a)Balança até 100 kg: 4
- b)Balança até 300 kg: 6
- c)Balança até 600 kg: 4
- d)Balança até 1000 kg: 2

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 2.321,40

8.1. A formação do valor estimado para a presente contratação foi pautada por uma pesquisa de preços meticulosa, visando a tradução fidedigna das condições de mercado. Priorizou-se a exclusão de qualquer preço que pudesse ser considerado inexequível, comprometendo a qualidade da execução, ou excessivamente elevado, gerando distorções na avaliação da real vantagem econômica das propostas dos licitantes. Este cuidado assegura que os recursos públicos, essenciais para o Grupamento de Apoio de Canoas (GAP-CO) em sua missão de planejar, coordenar, executar e controlar as atividades administrativas de apoio às Organizações Militares, sejam utilizados de forma eficiente e otimizada.

8.2. A pesquisa foi realizada conforme preconiza o inciso IV do Art. 5º e Art. 6º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de Julho de 2021.

8.3. A metodologia para obtenção do preço de referência consistiu no menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de se tratar de uma dispensa de licitação.

8.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.321,40 (Dois mil trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Os itens do referido processo serão licitados de forma parcelada e individualizada, dada sua característica divisível, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes que possam ser associados ou ter ligação a este Processo.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição está prevista e de acordo com o Calendário de Obtenções que é elaborado anualmente a fim de consolidar e melhorar execução dos processos cujas demandas são consideradas usuais pelas unidades apoiadas e pelo GAP-CO.

11.2. Os recursos da despesa com a aquisição do objeto deste Estudo, de acordo com Artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, bem como com o Programa de Trabalho Anual do Grupamento de Apoio de Canoas.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se com a contratação do objeto, manter a operacionalidade do efetivo da Seção de Subsistência do Grupamento de Apoio de Canoas, através do pleno funcionamento das balanças, sendo estas consideradas como ferramentas indispensáveis para o cumprimento da missão da SSUB do GAP-CO.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se aplica, pois, para esta aquisição, não é necessária nenhuma providência a ser adotada pela administração previamente à assinatura do instrumento contratual.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação dos serviços de calibração de balanças para o Grupamento de Apoio de Canoas (GAP-CO), embora predominantemente de natureza intangível, demanda uma análise criteriosa quanto aos possíveis impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos, e a implementação de medidas que promovam a sustentabilidade em conformidade com a legislação vigente, como a Lei nº 14.133/2021 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/2010. Um impacto positivo direto é a garantia da acurácia metrológica dos equipamentos de pesagem, o que otimiza o controle de materiais, reduz perdas por pesagens imprecisas e contribui para a racionalização do uso de recursos, prevenindo o desperdício de insumos e produtos. A precisão nas medições é, igualmente, fundamental para a segurança operacional, minimizando riscos decorrentes de dosagens incorretas em processos críticos.

14.2. A contratada deverá, no que couber, executar os serviços de forma a atender o que preconiza o guia nacional de contratações sustentáveis.

14.3. A contratada deverá observar, rigorosamente, os procedimentos adequados a observação das condições ambientais nos locais em que for desenvolver os trabalhos relacionados a execução do objeto contratual empregando matéria-prima recomendada e indicada pelas normas de proteção ambiental (Decreto nº 5.975/2006 e Portaria nº 253/2006, do Ministério do Meio Ambiente).

14.4. A Administração informará aos Órgãos Públicos competentes sobre as falhas e faltas cometidas pela contratada, ante ao inadequado tratamento do impacto ambiental. A promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a solução apresentada para essa aquisição apresentou-se tecnicamente, economicamente e fundamentadamente necessária. Sendo assim, diante do exposto presente nesse Estudo, esta equipe de planejamento declara viável a contratação, tendo em vista que há recursos para subsidiá-la, existe demanda do serviço a ser fornecido, há empresas capacitadas para fornecerem o objeto da licitação e que a contratação trará benefícios diretos e indiretos para a Administração.

15.2. O objeto desta contratação é de conhecimento público conforme os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCAS LEANDRO BEZERRA**

Chefe da Seção de Subsistência do GAP-CO.

**LUCAS ANDERSON AZAMBUJA PEREIRA**

Encarregado da Subseção de Planejamento da SSUB.

**WILLIAM ALVIENES WALLAUER**

Auxiliar na Subseção de Planejamento da SSUB.

**MARCOS GABRIEL PINTO MACHADO**

Auxiliar na Subseção de Planejamento da SSUB.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudo Técnico Preliminar 86 2025
Data/Hora de Criação:	25/08/2025 17:03:02
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	ac7518649be0b4a492db31b39fefefca
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento LUCAS ÂNDERSON AZAMBUJA PEREIRA no dia 26/08/2025 às 09:42:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cabo WILLIAN ALVIENES WALLAUER no dia 26/08/2025 às 09:43:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUCAS LEANDRO BEZERRA no dia 26/08/2025 às 10:20:56 no horário oficial de Brasília.